

OFICIO Nº 09/2016/Tributação/Itapagipe/MG

Itapagipe-MG., 16 de Junho de 2016.

Ao Sr. Delegado da Receita Federal

Mauri Luis Menin

Delegacia da Receita Federal do Brasil de Uberaba/MG

Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, n.º 165 – Vila Olímpica

CEP-38.065-320 – Uberaba/MG

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB n.º 1562/2015**

Venho através deste cumprir as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil através da instrução normativa 1562 de 29 de abril 2015, informar a o Valor da Terra Nua –VTN do município de Itapagipe/MG., para o ano de 2016.

Ano	2016	Lavoura Aptidão Boa/Cultura de Primeira	R\$ 11.000,00
		Lavoura Aptidão Regular/Cultura de Segunda	R\$ 9.000,00
		Lavoura Aptidão Restrita	R\$ 8.000,00
		Pastagem Plantada	R\$ 8.000,00
		Silvicultura ou Pastagem Natural/Campo	R\$ 7.000,00
		Preservação da Fauna ou Flora	R\$ 7.000,00

Os dados sobre o levantamento são descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: Vaine Alves Rodrigues, CPF-052.488.886-89

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA METODOLOGIA

Na falta de recurso financeiro e na falta de profissional qualificado para efetuar o levantamento obedecendo os princípios estabelecidos na instrução normativa 1562, tomo a decisão de utilizar a prerrogativa contida no artigo 3º/ parágrafo 3º da referida instrução normativa. Que tomamos a liberdade de transcrever abaixo:

“§ 3º é facultada aos municípios a utilização de levantamentos de VTN realizados pelas Secretarias de Agricultura das Unidades Federadas, Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e dos Estados – EMATER e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA”

I – Lavoura Aptidão Boa ou Cultura de Primeira – terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável, ou ainda, com condições específicas que permitam a prática de atividade agrícola com produtividade alta ou média; - Valor da Terra Nua “VTn” por hectare é de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais);

II – Lavoura Aptidão Regular ou Cultura de Segunda – terra apta a cultura temporária ou permanente, que possuiu limitações de uso, que comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como, erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo; - Valor da Terra Nua “VTn” por hectare é de R\$ 9.000,00/ha (Nove Mil Reais);

III – Lavoura Aptidão Restrita – terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições de manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessário, de tal maneira que os custos só seria justificados marginalmente; – Valor da Terra Nua “VTn” por hectare é de R\$ 8.000,00/ha (Oito mil reais);

IV – Pastagem Plantada – terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes, por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento; - Valor da Terra Nua “VTn” por hectare é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

V – Silvicultura e Pastagem Natural ou Campo – terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra com possibilidade de manejo e melhoramento, resumindo-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores; - Valor da Terra Nua “VTn” por hectare é de R\$ 7.000,000 (Sete mil reais);

VI – Preservação da Fauna e Flora – terras inaproveitáveis ou com restrições ambientais, físicas, sociais, e jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários; - Valor da Terra Nua “VTn” por hectare é de R\$ 7.000,000 (Sete mil reais);

PERÍODO DA REALIZAÇÃO DA COLETA DOS DADOS

Os valores foram obtidos através de informações prestadas pela “Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e dos Estados – EMATER”, conforme correspondência recebida em 15/06/2016.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de elevada estima e consideração.

VAINE ALVES RODRIGUES
DIRETOR DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO